

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 04040000316/14

RELATOR: Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN Pedreira Um, área de propriedade de Pedreira Um Ltda., situada no município de Antônio Dias /MG, abrangência do Regional Rio Doce, constituída por 27,9459 hectares.

A criação da RPPN Pedreira Um foi proposta como condicionante n.º 01 para obtenção da licença de operação corretiva LO 489 emitida em 25/09/2003.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II – coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete à esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: Segundo o Mapa de Vegetação do Brasil elaborado pelo IBGE, a região é classificada como Floresta Secundária Estacional Semidecidual pertencente ao bioma Mata Atlântica. Foram identificadas espécies como garapa, angico, jacaré, ipê cumbuca, ipê amarelo, dentre outras. Em relação à fauna, de acordo com informações locais, podem ser observados na propriedade e seu entorno exemplares de tatu, paca, veado, onça, jaguatirica, lobo guará dentre outros. Na propriedade há um curso d água de nome Córrego Severo, afluente do Rio Piracicaba.

O remanescente florestal nativo é importante por sua considerável extensão e relevância, além de formar um corredor ecológico com a vegetação das propriedades vizinhas.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por sua representatividade, pelo remanescente da vegetação, importante para a manutenção do bioma Mata Atlântica, além de ser refúgio de fauna existente na região.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2015.

Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas